

於2026年02月04日9時00分
張貼於勞動監察廳常貼告示處。
O presente edital foi afixado, em
04 de 02 de 2026, pelas 9:00, no
1 de estilo do Departamento de
Inspeção do Trabalho (DIT).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

04/02/2026
Processo n.º 1518/2025

Dossier n.º 302/2025

O prazo termina em: 19/02/2026

N.º 6/2026

Cópia do Edital

(notificação de sanção)

Lei Sio Peng, Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho, manda que se proceda, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2008 – “Normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho”, conjugados com o n.º 2 do artigo 72.º e n.º 2 do artigo 136.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, à notificação da infractora da Notificação n.º IA-56/2026/DIT, Fan I Man, (proprietária do MAISON FAN COFFEE & BAKING), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, proceder ao pagamento da multa aplicada na referida notificação, no valor de MOP\$20.000,00 (vinte mil patacas), por prática das infrações nos termos do n.º 6 do artigo 63.º da Lei n.º 7/2008 – “Lei das relações de trabalho”, do artigo 20.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, conjugado com n.º 6 do artigo 63.º da Lei n.º 7/2008 – “Lei das relações de trabalho”, e do n.º 1 do artigo 23.º e n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, e punidas nos termos da alínea 9) do n.º 1 do artigo 88.º da Lei n.º 7/2008 – “Lei das relações de trabalho”, e nos termos da alínea 1) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”. Por outro lado, deve a infractora acima referida, dentro do mesmo prazo, proceder ao pagamento da quantia em dívida à trabalhadora não residente YANG, RUNXIA, no valor de MOP\$1.500,00 (mil e quinhentas patacas).

A infractora acima referida poderá, dentro das horas de expediente, levantar as cópias do despacho, o mapa de apuramento da quantia em dívida à referida trabalhadora não residente e a notificação, no Departamento de Inspeção do Trabalho da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.os 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1.º andar, Macau, podendo também, mediante requerimento por escrito, consulta o respectivo processo (n.º 1518/2025).

Decorrido o prazo acima referido, a falta de pagamentos implica a remessa, nos termos legais, das cópias dos respectivos documentos acompanhadas do comprovativo de cobrança coerciva à Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças para ser efectuada à cobrança coerciva, e a matéria da quantia em dívida à trabalhadora não residente será remetida ao Ministério Público para dar o devido acompanhamento.

Nos termos dos artigos 145.o, 149.o e 155.o do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, a infractora pode impugnar a referida decisão da Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho, pelos seguintes meios:

No prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante reclamação para a Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho;

No prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante recurso hierárquico necessário para o Director dos Serviços para os Assuntos Laborais.

A decisão punitiva acima referida não é susceptível de recurso contencioso.

Departamento de Inspeção do Trabalho, aos 27 de Janeiro de 2026.

A Chefe do Departamento,

Lei Sio Peng

(assinatura)

Está conforme o original

O inspector notificante,

Wong Wai Keng

Redacção:
Verificação: